



**Lei Municipal Nº. 915/2015, de 02 de Junho de 2015.**

**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.**

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) destinados a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura para atender as seguintes despesas:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura  
Unidade : 03- Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: **1.142 – ADITIVO NA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARQUE IMPERIAL**

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.51.00.00.0300	- Obras e Instalações	R\$ 26.000,00
----------------------	-----------------------	---------------

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura  
Unidade : 03- Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: **1.143 – ADITIVO NA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA TANGURO**

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.51.00.00.0300	- Obras e Instalações	R\$ 26.000,00
----------------------	-----------------------	---------------

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura  
Unidade : 03- Setor de Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: **1.003 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS**

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.51.00.00.0300	- Obras e Instalações	R\$ 52.000,00
----------------------	-----------------------	---------------

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal